

Projeto de Lei Nº 47/2025

Altera e acresce dispositivo a Lei Municipal Nº 2.108/2013, que denomina e delimita a Rua Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto, da forma que indica e dá outras providências.

O Parlamentar **João Ilânio Sampaio**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º. Acresce o inciso primeiro ao artigo Art. 1º da Lei Municipal 2.108/2013, que passa a vigora com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica denominada de **Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto**, a Rua Projetada T-01, localizada no loteamento Morada Cysne, no Bairro Buriti, neste município de Barbalha.

I- A Rua **Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto**, tem como início a Avenida José Olegário da Cruz e termino a Rua Expedito Jacinto da Cruz, localizada no Loteamento CECASA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
06 de agosto de 2025.

João Ilânio Sampaio
Vereador
Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a redefinição dos limites da Rua Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto, em decorrência da sua recente ampliação e da aprovação de novos loteamentos nas suas proximidades, assim como, a correção do nome do Bairro o qual a Rua está localizada, Bairro Buriti. A ampliação da via, que agora se estende com início na Avenida Jose Olegário da Cruz, Loteamento Morada Cysne, até a Rua Expedito Jacinto da Cruz, Loteamento CECASA.

A rápida urbanização da área, impulsionada pelo desenvolvimento dos novos loteamentos, exige que a infraestrutura urbana acompanhe o crescimento da cidade de forma organizada. A redefinição dos limites da rua não é apenas uma formalidade administrativa, mas uma medida essencial para:

Clareza e organização urbana: A nova delimitação facilitará a localização de endereços, a prestação de serviços públicos (como correios e entrega de mercadorias) e o cadastro imobiliário.

Segurança jurídica: A definição precisa dos limites da via garante segurança aos novos proprietários e investidores, evitando conflitos de demarcação e facilitando o registro de imóveis.

Planejamento e gestão municipal: Com os novos limites estabelecidos, o poder público poderá planejar e executar futuras obras de infraestrutura de forma mais eficiente, além de gerenciar melhor os serviços de zeladoria e manutenção.

A ampliação da Rua Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto foi uma ação estratégica para a mobilidade urbana da região, mas para que seus benefícios sejam plenamente aproveitados, é indispensável que a sua designação oficial seja atualizada. A alteração proposta neste projeto de lei assegura que o crescimento urbano seja acompanhado por uma legislação clara e coerente, promovendo o desenvolvimento ordenado e o bem-estar de toda a população.

Diante do exposto, contamos com a aprovação deste projeto de lei, visando a atualização e a organização de nosso município.

João Ilônio Sampaio

Vereador

Autor